

**EMENDA Nº - Plenário**

(ao PLS nº 214, de 2015 )

Acrescente ao Projeto de Lei do Senado 214, de 2015 que modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei no 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. A seguinte descrição:

- Exploração econômica de fauna exótica.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLS teve como propósito inicial retirar a silvicultura das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, porém o texto final foi além e excluiu também a exploração econômica de fauna exótica e a presente emenda tem por intuito reinserir essa atividade no Anexo VIII.

A criação e exploração econômica de fauna exótica é uma atividade com potencial de impacto ambiental, pois se realizada sem os devidos critérios, contenção e acompanhamento pode acarretar no escape de animais exóticos para o meio ambiente. O escape de animais para o meio ambiente é uma das principais vias de introdução de espécies no país. Quando uma espécie é levada para fora da sua área de distribuição original, pode começar a reproduzir e se dispersar para outras áreas e causar sérios problemas para o meio ambiente, para as pessoas, para a economia e para a saúde.

Plenário,

Senador LINDBERGH FARIAS